

**APROVAÇÃO DO RESPONSÁVEL****PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Proposta N.º	Data:	Entidade:
--------------	-------	-----------

Valor estimado*:	0,00 €	+	IVA (23%)	=	0,00 €
------------------	--------	---	-----------	---	--------

**Pedido/Descrição\***

----------------------

Nome: \_\_\_\_\_

 MUITO URGENTE       URGENTE       POUCO URGENTE

Unidade Orgânica Requisitante\*: Escola superior de Educação de Lisboa  
Sector Requisitante\*: C.D.  
Centro para imputação do custo\*:

(\*) Campos de preenchimento obrigatório

A preencher pelos Serviços

**Fundamentação Legal da Despesa**

Autorizada pelas competências conferidas pela alínea b) do nº 1 do artº 17º do D.L. 197/99 de 08 de Junho, conjugada com a alínea f) do número 1 do art.º 14º do D.L. 18/2008, de 29 de Janeiro.

**Contratação Pública (aquisição de bens, serviços ou empreitadas)**

- Ajuste Direto - Regime Simplificado - ao abrigo do nº 1 do artigo 128.º (valores não superiores a €5.000,00)
- Ajuste Direto -Regime Geral - ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artº 20º e da alínea a) do artº 19º (valores até €75.000,00 para aquisições de bens e serviços ou €150.000,00 para empreitadas)
- Concurso Público ao abrigo da alínea b) do nº1 do artº 20º e da alínea b) do artº 19º (qualquer valor)
- Concurso Limitado por Prévia Qualificação ao abrigo da alínea b) do nº1 do artº 20º e da alínea b) do artº 19º (qualquer valor)
- Procedimento de Negociação
- Diálogo Concorrencial
- Critérios materiais: Ajuste direto para a formação de quaisquer contratos: ao abrigo da alínea \_\_\_ do n.º \_\_\_ do artº 24º
- Critérios materiais: Ajuste direto para a formação de contratos de empreitadas de obras públicas: ao abrigo da alínea \_\_\_ do n.º \_\_\_ do artº 25º
- Critérios materiais: Ajuste direto para a formação de contratos de locação ou de aquisições de bens móveis: ao abrigo da alínea \_\_\_ do n.º \_\_\_ do artº 26º
- Critérios materiais: Ajuste direto para a formação de contratos de aquisição de serviços: ao abrigo da alínea \_\_\_ do n.º \_\_\_ do artº 27º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro